



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**CONTROLE INTERNO**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**  
**Nº049/2017-NCI**

PARECER Nº 049/2017-NCI	
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação-SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 015/2017-PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO	Pregão Presencial nº 003/2017-SEMED
ORDENADO(A) DE DESPESA	Antonio Juvenal Arruda de Oliveira
PREGOEIRO	Leandro Coutinho Nogueira
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar	

Para dar cumprimento ao que dispõe os arts. 31 e 74 da Constituição Federal e § 1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 02 de julho de 2014, bem como outras exigências, o presente parecer é a comprovação de atendimento à norma, para isso, declaro que o processo acima referido, se encontra:

**Preliminarmente:**

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, nº003/2017-SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, cujo processo foi remetido ao Sistema de Controle Interno para apreciação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

**Legislação**

O processo foi instruído tendo como fundamento legal a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.

**Análise e Avaliação**

Inicialmente cabe destacar que o processo em apreço, seguiu toda a sistematização relativa à instauração dos procedimentos cabíveis, onde verifica-se a realização dos seguintes atos:

FASE INTERNA	FASE EXTERNA
<ul style="list-style-type: none"><li>- Solicitação da Despesa com justificativa através de Memo nº016/2017-SEMED, e relação de produtos requisitados;</li><li>- Autorização do Secretário Municipal de Educação para abertura do processo licitatório;</li><li>- Termo de Referência;</li><li>- Cotação/Pesquisa de Preços de preços;</li><li>- Valor estimado para a realização da fase de lance do certame;</li><li>- Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada;</li><li>- Ato de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio;</li><li>- Existência de termo de autuação e outros;</li><li>- Minuta do edital;</li><li>- Parecer Jurídico.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Publicação no DOU, DOE, Jornal de Circulação Regional e mural da SEMGA;</li><li>- Edital com seus anexos;</li><li>- Foram credenciadas as empresas M. Felix Teixeira-ME, Edinho Silva de Aguiar-ME, A.da S. Vital –Eireli-EPP e L. C. SA Comércio E Serviços - ME;</li><li>- As propostas foram devidamente apresentadas, seguindo a fase de lances</li><li>- Acompanha ata de abertura no dia 28/03/2017;</li><li>- Recursos interpostos e contrarrazões;</li><li>- Julgamento de recurso;</li><li>- Documentação de habilitação completa;</li><li>- Proposta Consolidada;</li><li>- Termo de Adjudicação;</li><li>- Termo de Homologação;</li><li>- Parecer jurídico da fase externa;</li><li>- Processo composto de 01 volume ou pasta com folhas numeradas de 001 a 526</li></ul>

Foram declaradas vencedoras a empresa A. da Silva Vital Eireli-EPP, com proposta no valor de R\$118.568,00 (cento e dezoito mil e quinhentos e sessenta e oito reais) e a empresa Edinho Silva de Aguiar-ME, com proposta no valor de R\$18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**CONTROLE INTERNO**

**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br**

**4- Conclusão**

O processo encontra-se autuado, protocolado, não sendo verificado nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto se apresenta:

(X)Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno.

Mojui dos Campos (PA), 29 de abril de 2017.

---

**Célia Maria de Andrade Henn**  
Controle Interno  
Dec. Nº 010/2017